



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contabilidade e Finanças

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o envio do Documento de Formalização da Demanda para a Pró-Reitoria de Administração. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da contratação.

Referência: Art. 21 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade:	DCF/PRAD
Responsável pela Demanda:	EDER DE SOUZA VIANA
Matrícula Siape:	2059726
Cargo/Função	CONTADOR/DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
E-mail:	ederviana2001@gmail.com
Telefone:	(68) 3229-1789

2. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:	ROSEMARY BEZERRA JARUDE FELIX
Matrícula Siape:	3148967
Cargo/Função	TÉCNICA EM CONTABILIDADE/COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E-mail:	rosejarude@gmail.com
Telefone:	(68)32291789

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto da Contratação:	FERRAMENTA DE CONSULTA DA ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - LICENCIAMENTO ANUAL DO SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA
------------------------	--

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Id	Objetivos Estratégicos do Requisitante
	Ferramenta de pesquisa da área tributária que oferece aos assinantes acesso à informações relevantes acerca da tributação de seus contratos, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS E ISS), simulando a tributação incidente sobre os pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, enfatizando cada legislação e a sua incidência por atividade e tipo de tomador dos serviços.

Id	Contratação Prevista no Plano Anual de Contratações
	Não Consta

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1. Essa ferramenta é de grande importância e utilidade, por ser constantemente atualizada conforme legislações tributárias (nacional, estaduais e municipais), sua utilização faz com que os processos de pagamento sejam realizados com maior segurança, especialmente com relação a retenção de forma adequada, dos tributos na fonte, sejam eles nacionais ou municipais. Desta forma, minimiza o risco da Instituição sofrer sanções administrativas, especialmente pecuniárias por parte dos fiscos federal e municipais, em razão de não conformidade nas retenções obrigatórias de tributos.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

Id	Descrição	Unid.	Quantidade
01	LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA ONLINE GESTÃO TRIBUTÁRIA GT-FÁCIL	R\$ 10.788,00	01

7. PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Informe aqui a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: JUNHO/2023.

Em conformidade com o art. 21, **caput**, da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda à Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Acre para as providências cabíveis.

O presente documento segue assinado pelo Responsável pela Demanda identificado na seção 1.

Também segue assinado pelo Integrante Requisitante, identificado na seção 2, o qual declara ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, bem como da sua indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rio Branco, 04 de maio de 2023.

Assinado Eletronicamente

Eder de Souza Viana

Diretor de Contabilidade e Finanças

CRC nº 001995/O-6 – Portaria nº 307 de 26/01/2023

INTEGRANTE

Assinado Eletronicamente

ROZEMARY BEZERRA JARUDE FELIX

Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Bezerra Jarude Felix, Coordenadora**, em 05/05/2023, às 09:40, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder de Souza Viana, Diretor**, em 05/05/2023, às 09:42, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0879241** e o código CRC **E9918795**.